



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1182, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para alienação na forma de leilão, precedido de licitação, de veículo do patrimônio público municipal e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Monteiro Lobato, por seu Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à alienação, na forma de leilão, precedido de licitação, de uma (uma) retro-escavadeira Case 580H, ano de fabricação 1977, pertencente ao patrimônio público, visando a redução das despesas com a sua manutenção, em virtude do alto custo decorrente do seu estado de deterioração.

§ Único. Na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o produto da alienação do equipamento será revertido exclusivamente para Despesas de Capital, como forma de preservação do patrimônio;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 26 de novembro de 2001.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo